PET no HABEAS CORPUS Nº 542.774 - SP (2019/0325173-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ANTONIO SALDANHA PALHEIRO**
REQUERENTE	:	LEONARDO RODRIGUES ALEIXO
ADVOGADOS	:	MARIA PATRÍCIA VANZOLINI FIGUEIREDO - SP199925
		ALFREDO PORCER - SP252508
		ALEXIS AUGUSTO COUTO DE BRITO - SP233251
		EMERSON DE MELLO SOARES - SP434388
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

À e-STJ fl. 556, informa a defesa de LEONARDO RODRIGUES ALEIXO que o inquérito policial, objeto do presente *writ*, foi arquivado na origem, e requer o arquivamento do feito.

Ante o exposto, tendo em vista a perda superveniente de objeto, **julgo prejudicado** o *habeas corpus*.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO

Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: ACC01FF6-98F9-4082-9ED8-766A121AAD43